

EDITAL

OBRIGATORIEDADE DE CORTE DE CONÍFERAS (“PINHEIROS e outras resinosas”) – NEMÁTODO DA MADEIRA DO PINHEIRO –

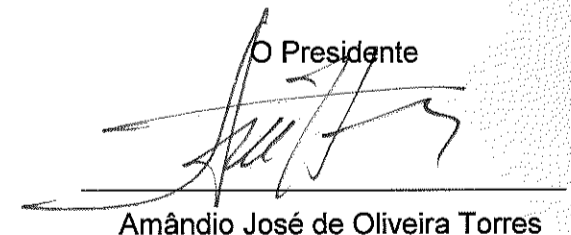
O Presidente da AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL (AFN), nos termos conjugados do n.º 1 do art. 12º da Lei de Bases da Política Florestalⁱ, das alíneas a) e b) do n.º 5 do art. 3º da Lei Orgânica da AFNⁱⁱ e do n.º 1 do art. 4º do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembroⁱⁱⁱ na redacção que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 243/2009, de 17 de Setembro e, bem assim, do disposto na alínea h) do art. 4º da Lei Orgânica da AFN, na alínea b) do art. 7º do D.L. n.º 154/2005 e no art. 3º e 8º-A da Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro^{iv}, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 553-B/2008, de 27 de Junho, e atento ainda o disposto na alínea d) do n.º 1 do art. 70º do Código do Procedimento Administrativo^v, torna público o seguinte:

1. A ocorrência em Portugal de uma doença do pinhal, provocada pelo Nemátodo da Madeira do Pinheiro^{vi} (NMP), coloca em risco a floresta de pinho nacional, com impactes ao nível dos ecossistemas florestais, impactes económicos e sociais;
2. Devido aos riscos e implicações fitossanitárias associadas a este agente prejudicial de quarentena e, bem assim, dada a inexistência de um instrumento que permita a identificação inequívoca e expedita dos visados, torna-se necessário o recurso ao presente meio de divulgação;
3. **FICAM DESTA FORMA NOTIFICADOS^{vii} TODOS OS PROPRIETÁRIOS, USUFRUTUÁRIOS OU RENDEIROS DE ABETOS, CEDROS, LARIX, PÍCEAS OU ESPRUCES, PINHEIROS, FALSAS-TSUGAS E TSUGAS^{viii}, PARA PROCEDEREM AO ABATE E REMOÇÃO DE TODOS OS EXEMPLARES DAS ÁRVORES REFERIDAS QUE APRESENTEM SINTOMAS DE DECLÍNIO (VULGO SECAS OU A SECAR) LOCALIZADAS NAS FREGUESIAS DISCRIMINADAS NA TABELA I, anexa a este edital e parte integrante do mesmo, consideradas áreas prioritárias para controlo da dispersão desse organismo prejudicial, genericamente freguesias afectadas, designadas Locais de Intervenção (LI), freguesias envolventes^{ix} às freguesias afectadas e freguesias localizadas na Zona Tampão (ZT)^x;**
4. As acções supra-referidas têm enquadramento no Plano de Acção Nacional para Controlo do NMP, a que se refere o art. 2º da Decisão 2006/133/CE da Comissão, de 13 de Fevereiro^{xi}, na sua redacção actual^{xii}, e que decorre igualmente do Programa de Acção Nacional para Controlo do NMP criado pela Portaria n.º 553-B/2008, de 27 de Junho;
5. **AS ÁRVORES** referidas no ponto 3 deste documento **DEVEM SER ABATIDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS** a contar da data de notificação operada por este edital ou por qualquer meio permitido na lei, conforme o utilizado em primeiro lugar;
6. **Cumpra aos titulares de direitos reais e de arrendamento proceder, em primeira linha, ao abate das árvores referidas, à entrega do material lenhoso em destinos autorizados** (indicados no endereço electrónico da Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural <http://www.dgadr.pt>) e bem assim à eliminação das lenhas e de outros sobrantes, que deve ser rigorosamente executada, por queima (salvaguardando as disposições vigorantes sobre risco de incêndio) ou estilhaçamento;
7. As acções de corte, transporte, entrega em destino autorizado e eliminação de sobrantes deverão ser enquadradas pela AFN ou por quem esta mandar, sendo **necessária manifestação prévia e obrigatória da acção de corte e transporte, pelos interessados, em**

- formulário próprio^{xiii}**, disponível no sítio da internet da AFN (<http://www.afn.min-agricultura.pt>) e nas Unidades de Gestão Florestal;
8. As entidades referidas no ponto 3 do presente Edital são responsáveis pelo arvoredo até ao seu abate;
9. Findo o prazo referido no ponto 5, ou nos casos de incumprimento, o Estado, através da AFN ou de outras entidades por esta mandatadas, substitui-se ao interessado, procedendo ao abate e entrega em destino autorizado do arvoredo marcado e à eliminação das lenhas e sobrantes, resultantes do abate^{xiv};
10. O Estado, nos termos, respectivamente, do n.º 6 do art. 3º da Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro, utilizará o valor do material lenhoso para suportar as despesas com as acções de erradicação (corte, transporte, entrega em destino autorizado e eliminação de sobrantes);
11. A leitura do presente Edital não dispensa a consulta e cumprimento das normas e legislação vigentes;
12. Para qualquer esclarecimento adicional relativo a este assunto, os interessados poderão contactar os serviços regionais da Autoridade Florestal Nacional, consultar o sítio da internet destes serviços, (<http://www.afn.min-agricultura.pt>), os Gabinetes Técnicos Florestais das Câmaras Municipais e as Organizações de Produtores Florestais.

Lisboa, 21 de Abril de 2011

O Presidente


Amândio José de Oliveira Torres

i Lei n.º 33/96, de 17/Agosto
ii Decreto-Lei (DL) n.º 159/2008, de 8/Agosto
iii (Diploma que actualiza o regime fitossanitário)
iv (Estabelece medidas extraordinárias de protecção fitossanitária para o combate ao Nemátodo da Madeira do Pinheiro)
v DL n.º 442/91, de 15/Novembro, na sua redacção actual
vi Nemátodo da Madeira do Pinheiro (NMP): organismo microscópico da espécie *Bursaphelenchus xylophilus* (Steiner & Bühner) Nickle et al
vii Ao abrigo do estabelecido no n.º 31 do artº 3º e do n.º 1 do art. 8º-A da Portaria n.º 103/2006, de 6/Fevereiro, na redacção da Portaria n.º 553-B/2008, de 27/Junho
viii Os nomes vulgares indicados pretendem referir todas as resinosas dos géneros *Abies* sp., *Cedrus*, sp., *Larix*, sp., *Picea* sp., *Pinus* sp., *Pseudotsuga* sp. e *Tsuga* sp.
ix Por vezes e em assuntos relacionados com esta material, também designadas por 'Restante Zona de Restrição excepto Zona Tampão'.
x Zona Tampão (ZT): área do território continental com uma largura de aproximadamente 20km adjacente à fronteira com Espanha.
xi (Impõe aos Estados-Membros a adopção temporária de medidas suplementares contra a propagação do NMP, no que diz respeito a zonas de Portugal)
xii Última alteração dada pela Decisão 2009/993/JE da Comissão, de 17/Dezembro
xiii "Manifesto de Exploração Florestal de Material de Coníferas Hospedeiras do NMP"
xiv De acordo com o disposto nos n.ºs. 4, 6 e 7 do art. 3º da Portaria n.º 103/2006, na sua redacção actual.

EDITAL

OBRIGATORIEDADE DE CORTE DE CONÍFERAS (“PINHEIROS e outras resinosas”) – NEMÁTODO DA MADEIRA DO PINHEIRO –

TABELA I: LISTA DAS FREGUESIAS CONSIDERADAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONTROLO DO NEMÁTODO DA MADEIRA DO PINHEIRO NO **DISTRITO DE COIMBRA** [em que LI = Local de Intervenção i.e. freguesias afectadas, ZT = freguesias localizadas na Zona Tampão e as restantes, entendidas como outras freguesias em que a intervenção é também considerada prioritária]:

Concelho	Freguesia	Direcção-Regional de Florestas	Unidade de Gestão Florestal	Classificação da Freguesia
ARGANIL	ANCERIZ	Centro	Pinhal Interior Norte	
ARGANIL	ARGANIL	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
ARGANIL	BARRIL DE ALVA	Centro	Pinhal Interior Norte	
ARGANIL	BENFEITA	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
ARGANIL	CELAVISA	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
ARGANIL	CEPOS	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
ARGANIL	CERDEIRA	Centro	Pinhal Interior Norte	
ARGANIL	COJA	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
ARGANIL	FOLQUES	Centro	Pinhal Interior Norte	
ARGANIL	MOURA DA SERRA	Centro	Pinhal Interior Norte	
ARGANIL	PIÓDÃO	Centro	Pinhal Interior Norte	
ARGANIL	POMARES	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
ARGANIL	POMBEIRO DA BEIRA	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
ARGANIL	SÃO MARTINHO DA CORTIÇA	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
ARGANIL	SARZEDO	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
ARGANIL	SECARIAS	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
ARGANIL	TEIXEIRA	Centro	Pinhal Interior Norte	
ARGANIL	VILA COVA DE ALVA	Centro	Pinhal Interior Norte	
CANTANHEDE	ANÇÃ	Centro	Centro Litoral	
CANTANHEDE	CORDINHÃ	Centro	Centro Litoral	
CANTANHEDE	CORTICEIRO DE CIMA	Centro	Centro Litoral	
CANTANHEDE	FEBRES	Centro	Centro Litoral	
CANTANHEDE	MURTEDE	Centro	Centro Litoral	
CANTANHEDE	PORTUNHOS	Centro	Centro Litoral	
CANTANHEDE	SÃO CAETANO	Centro	Centro Litoral	
CANTANHEDE	SEPINS	Centro	Centro Litoral	
CANTANHEDE	TOCHA	Centro	Centro Litoral	
CANTANHEDE	VILAMAR	Centro	Centro Litoral	LI
COIMBRA	ALMALAGUÊS	Centro	Centro Litoral	
COIMBRA	BOTÃO	Centro	Centro Litoral	
COIMBRA	BRASFEMES	Centro	Centro Litoral	
COIMBRA	CEIRA	Centro	Centro Litoral	
COIMBRA	COIMBRA (SANTA CRUZ)	Centro	Centro Litoral	
COIMBRA	EIRAS	Centro	Centro Litoral	
COIMBRA	SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS	Centro	Centro Litoral	
COIMBRA	SÃO PAULO DE FRADES	Centro	Centro Litoral	LI
COIMBRA	SOUSELAS	Centro	Centro Litoral	
COIMBRA	TORRE DE VILELA	Centro	Centro Litoral	
COIMBRA	TORRES DO MONDEGO	Centro	Centro Litoral	
COIMBRA	TROUXEMIL	Centro	Centro Litoral	
COIMBRA	VIL DE MATOS	Centro	Centro Litoral	
CONDEIXA-A-NOVA	CONDEIXA-A-VELHA	Centro	Centro Litoral	
CONDEIXA-A-NOVA	VILA SECA	Centro	Centro Litoral	
CONDEIXA-A-NOVA	ZAMBUJAL	Centro	Centro Litoral	
FIGUEIRA DA FOZ	BORDA DO CAMPO	Centro	Centro Litoral	
FIGUEIRA DA FOZ	MARINHA DAS ONDAS	Centro	Centro Litoral	

af

TABELA I (CONTINUAÇÃO): LISTA DAS FREGUESIAS CONSIDERADAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONTROLO DO NEMÁTODO DA MADEIRA DO PINHEIRO NO DISTRITO DE COIMBRA [em que LI = Local de Intervenção i.e. freguesias afectadas, ZT = freguesias localizadas na Zona Tampão e as restantes, entendidas como outras freguesias em que a intervenção é também considerada prioritária]:

Concelho	Freguesia	Direcção-Regional de Florestas	Unidade de Gestão Florestal	Classificação da Freguesia
FIGUEIRA DA FOZ	PAIÃO	Centro	Centro Litoral	
GÓIS	ALVARES	Centro	Pinhal Interior Norte	
GÓIS	CADAFAZ	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
GÓIS	COLMEAL	Centro	Pinhal Interior Norte	
GÓIS	GÓIS	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
GÓIS	VILA NOVA DO CEIRA	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
LOUSÃ	CASAL DE ERMIO	Centro	Pinhal Interior Norte	
LOUSÃ	FOZ DE AROUCE	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
LOUSÃ	GÂNDARAS	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
LOUSÃ	LOUSÃ	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
LOUSÃ	SERPINS	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
LOUSÃ	VILARINHO	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
MIRA	CARAPELHOS	Centro	Centro Litoral	
MIRA	MIRA	Centro	Centro Litoral	LI
MIRA	PRAIA DE MIRA	Centro	Centro Litoral	
MIRA	SEIXO	Centro	Centro Litoral	
MIRANDA DO CORVO	LAMAS	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
MIRANDA DO CORVO	MIRANDA DO CORVO	Centro	Pinhal Interior Norte	
MIRANDA DO CORVO	RIO VIDE	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
MIRANDA DO CORVO	SEMIDE	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
MIRANDA DO CORVO	VILA NOVA	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
OLIVEIRA DO HOSPITAL	ALDEIA DAS DEZ	Centro	Pinhal Interior Norte	
OLIVEIRA DO HOSPITAL	ALVOCO DAS VÁRZEAS	Centro	Pinhal Interior Norte	
OLIVEIRA DO HOSPITAL	AVÔ	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
OLIVEIRA DO HOSPITAL	BOBADELA	Centro	Pinhal Interior Norte	
OLIVEIRA DO HOSPITAL	ERVEDAL	Centro	Pinhal Interior Norte	
OLIVEIRA DO HOSPITAL	LAGARES	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
OLIVEIRA DO HOSPITAL	LAGOS DA BEIRA	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
OLIVEIRA DO HOSPITAL	LAJEOSA	Centro	Pinhal Interior Norte	
OLIVEIRA DO HOSPITAL	LOUROSA	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
OLIVEIRA DO HOSPITAL	MERUGE	Centro	Pinhal Interior Norte	
OLIVEIRA DO HOSPITAL	NOGUEIRA DO CRAVO	Centro	Pinhal Interior Norte	
OLIVEIRA DO HOSPITAL	OLIVEIRA DO HOSPITAL	Centro	Pinhal Interior Norte	
OLIVEIRA DO HOSPITAL	PENALVA DE ALVA	Centro	Pinhal Interior Norte	
OLIVEIRA DO HOSPITAL	SANTA OVAIA	Centro	Pinhal Interior Norte	
OLIVEIRA DO HOSPITAL	SÃO GIÃO	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
OLIVEIRA DO HOSPITAL	SÃO PAIO DE GRAMAÇOS	Centro	Pinhal Interior Norte	
OLIVEIRA DO HOSPITAL	SÃO SEBASTIÃO DA FEIRA	Centro	Pinhal Interior Norte	
OLIVEIRA DO HOSPITAL	SEIXO DA BEIRA	Centro	Pinhal Interior Norte	
OLIVEIRA DO HOSPITAL	TRAVANCA DE LAGOS	Centro	Pinhal Interior Norte	
OLIVEIRA DO HOSPITAL	VILA FRANCA DA BEIRA	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
OLIVEIRA DO HOSPITAL	VILA POUCA DA BEIRA	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
PAMPILHOSA DA SERRA	CABRIL	Centro	Pinhal Interior Norte	
PAMPILHOSA DA SERRA	DORNELAS DO ZÊZERE	Centro	Pinhal Interior Norte	
PAMPILHOSA DA SERRA	FAJÃO	Centro	Pinhal Interior Norte	
PAMPILHOSA DA SERRA	JANEIRO DE BAIXO	Centro	Pinhal Interior Norte	
PAMPILHOSA DA SERRA	MACHIO	Centro	Pinhal Interior Norte	
PAMPILHOSA DA SERRA	PAMPILHOSA DA SERRA	Centro	Pinhal Interior Norte	
PAMPILHOSA DA SERRA	PESSEGUEIRO	Centro	Pinhal Interior Norte	
PAMPILHOSA DA SERRA	PORTELA DO FOJO	Centro	Pinhal Interior Norte	
PAMPILHOSA DA SERRA	UNHAIS-O-VELHO	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
PAMPILHOSA DA SERRA	VIDUAL	Centro	Pinhal Interior Norte	LI

Handwritten signature

TABELA I (CONTINUAÇÃO): LISTA DAS FREGUESIAS CONSIDERADAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONTROLO DO NEMÁTODO DA MADEIRA DO PINHEIRO NO DISTRITO DE COIMBRA [em que LI = Local de Intervenção i.e. freguesias afectadas, ZT = freguesias localizadas na Zona Tampão e as restantes, entendidas como outras freguesias em que a intervenção é também considerada prioritária]:

Concelho	Freguesia	Direcção-Regional de Florestas	Unidade de Gestão Florestal	Classificação da Freguesia
PENACOVA	CARVALHO	Centro	Centro Litoral	LI
PENACOVA	FIGUEIRA DE LORVÃO	Centro	Centro Litoral	
PENACOVA	FRIÚMES	Centro	Centro Litoral	
PENACOVA	LORVÃO	Centro	Centro Litoral	
PENACOVA	OLIVEIRA DO MONDEGO	Centro	Centro Litoral	LI
PENACOVA	PARADELA	Centro	Centro Litoral	
PENACOVA	PENACOVA	Centro	Centro Litoral	LI
PENACOVA	SÃO PAIO DE MONDEGO	Centro	Centro Litoral	
PENACOVA	SÃO PEDRO DE ALVA	Centro	Centro Litoral	LI
PENACOVA	SAZES DO LORVÃO	Centro	Centro Litoral	LI
PENACOVA	TRAVANCA DO MONDEGO	Centro	Centro Litoral	
PENELA	CUMEEIRA	Centro	Pinhal Interior Norte	
PENELA	ESPINHAL	Centro	Pinhal Interior Norte	
PENELA	PENELA (SANTA EUFÉMIA)	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
PENELA	PENELA (SÃO MIGUEL)	Centro	Pinhal Interior Norte	
PENELA	PODENTES	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
PENELA	RABAÇAL	Centro	Pinhal Interior Norte	
SOURE	POMBALINHO	Centro	Centro Litoral	
SOURE	VINHA DA RAINHA	Centro	Centro Litoral	
TÁBUA	ÁZERE	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
TÁBUA	CANDOSA	Centro	Pinhal Interior Norte	
TÁBUA	CARAPINHA	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
TÁBUA	COVAS	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
TÁBUA	COVELO	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
TÁBUA	ESPARIZ	Centro	Pinhal Interior Norte	
TÁBUA	MEDA DE MOUROS	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
TÁBUA	MIDÕES	Centro	Pinhal Interior Norte	
TÁBUA	MOURONHO	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
TÁBUA	PINHEIRO DE COJA	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
TÁBUA	PÓVOA DE MIDÕES	Centro	Pinhal Interior Norte	
TÁBUA	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
TÁBUA	SINDE	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
TÁBUA	TÁBUA	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
TÁBUA	VILA NOVA DE OLIVEIRINHA	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
VILA NOVA DE POIARES	ARRIFANA	Centro	Pinhal Interior Norte	
VILA NOVA DE POIARES	LAVEGADAS	Centro	Pinhal Interior Norte	
VILA NOVA DE POIARES	POIARES (SANTO ANDRÉ)	Centro	Pinhal Interior Norte	LI
VILA NOVA DE POIARES	SÃO MIGUEL DE POIARES	Centro	Pinhal Interior Norte	LI